

|                 |                |         |     |                 |
|-----------------|----------------|---------|-----|-----------------|
| 04.04           | 03 08 033 2 10 | 3.2.6.1 | 046 | cr\$ 30.000,00  |
| 10.01           | 16 88 534 1 16 | 4.1.2.0 | 113 | cr\$ 230.000,00 |
| Total - - - - - |                |         |     | cr\$ 260.000,00 |

Artigo 2º - Servirá de recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da atividade funcional programática 16 88 534 2 29, elemento de despesa 3.1.2.0, alocado ao código local 10.01, do orçamento vigente no total de cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salvador Oliveira, 17 de Novembro de 1981.

*Augusto Passaglia*

Augusto Passaglia  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada para afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e anexos local na data supra.

*Léandro A. Alves Pereira*  
Léandro A. Alves Pereira  
Secretário da Prefeitura

Lei nº 678/81

De 19 de Novembro de 1981

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o triênio de 1982/1984.

Augusto Passaglia, Prefeito Municipal de Salvador Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Salvador Oliveira para o triênio 1982/1984, constituídos pelos anexos integrantes desta lei e elaborados na forma dos Ato Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro

de 1969, e 21 de Outubro de 1969 respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cr\$ 63.436.000,00 (sessenta e três milhões, quatrocentos e trinta cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados aos financiamentos da Despesa de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1982/1984, estão assim distribuídos:

| Recitas de Capital        | 1982       | 1983       | 1984       | Total      |
|---------------------------|------------|------------|------------|------------|
| Superavit Orçao Corrente  | 10.831.720 | 8.990.000  | 5.615.000  | 25.436.720 |
| Operações de Crédito      | 10.000.000 | —          | —          | 10.000.000 |
| Alienacoes de Bens        | 150.000    | 200.000    | 200.000    | 550.000    |
| Transferências de Capital | 6.243.280  | 8.200.000  | 13.000.000 | 27.443.280 |
| Total Recitas de Capital  | 27.225.000 | 17.390.000 | 18.815.000 | 63.430.000 |

Artigo 3º - As despesas de capital, programadas, em base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:-

| Despesas por Funções      | 1982       | 1983       | 1984       | Total      |
|---------------------------|------------|------------|------------|------------|
| Deficit Orçao Corrente    | —          | —          | —          | —          |
| 01- Legislativo           | 150.000    | 200.000    | 200.000    | 550.000    |
| 03- Adm. e Planejamento   | 5.755.000  | 5.910.000  | 6.645.000  | 18.310.000 |
| 08- Educacao e Cultura    | 450.000    | 1.000.000  | 1.050.000  | 2.500.000  |
| 10- Habitacao e Urbanismo | 10.750.000 | 5.800.000  | 6.020.000  | 22.570.000 |
| 11- Ind., Com. e Serviços | 120.000    | 80.000     | 100.000    | 300.000    |
| 13- Saude e Saneamento    | 8.300.000  | 2.400.000  | 2.500.000  | 13.200.000 |
| 16- Transporte            | 1.700.000  | 2.000.000  | 2.300.000  | 6.000.000  |
| Total de Desp. de Capital | 27.225.000 | 17.390.000 | 18.815.000 | 63.430.000 |

Artigo 4º - Passa a reger-se na conformidade do quadro de Investimentos em anexo a programacao dos recursos originarios do Fundo Rodoviario Nacional e Auxilio Rodoviario Estadual.

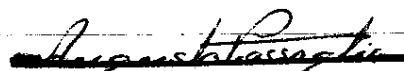
Artigo 5º - Na elaboracao das propostas orçamentarias anuais serao ajustadas as importancias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência de alteracao de Recitas serem criados e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

§ Único - As importancias referentes aos exercicios de 1983 e 1984, estimadas a preços de 1982, serao corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboracao dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercicios.

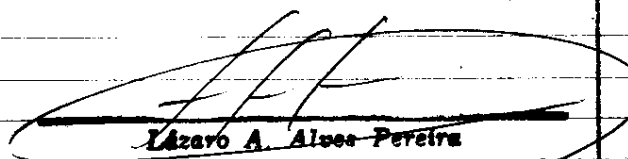
Artigo 6º - Atraves da proposicao devidamente justificada, o Executivo podera a qualquer tempo propor a revisao deste Orçamento Plurianual.

Artigo 7º - Esta Lei entrara em vigor a 1º de janeiro

de 1982, revogadas as disposições em con-  
trário.  
Salis Oliveira, 19 de novembro de 1981.

  
Augusto Passaglia  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada para afixação nos luga-  
res de costume nesta Prefeitura e arquivamento  
no cartório de Registro Civil e anexos local na  
data supra.

  
Lázaro A. Alves Pereira  
Secretário de Prefeitura

Lei nº. 679/81  
De 19 de novembro de 1981.

Estima a Receita e fixa  
a Despesa do Município  
de Salis Oliveira, para o  
exercício de 1982.

Augusto Passaglia, Prefeito Municipal de  
Salis Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de  
suas atribuições legais, faz saber que a Câ-  
mara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do  
Município de Salis Oliveira, para o exercício  
de 1982, discriminando nos quadros desta  
Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em  
valores iguais a Cr\$ 100.470.000,00 (cem milhões,  
quatrocentos e setenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Arrecadar-se-á a Receita  
de Conformidade com a legislação em vigor  
e das especificações dos quadros integrantes  
desta Lei, observada a seguinte classificação por  
fontes:

1- Receita

1.1. - Receita da Administração Direta

1.1.1. - Receitas Correntes

|                          |                 |
|--------------------------|-----------------|
| Receita Tributária       | Cr\$ 10.630.000 |
| Receita Patrimonial      | Cr\$ 320.000    |
| Receita Industrial       | Cr\$ 5.000.000  |
| Transferências Correntes | Cr\$ 67.316.380 |